



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 129 /97

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Fé de Goiás, assinar Convênio, com a União e Estado sobre transferência de recurso para o município e dá outras providências etc.....

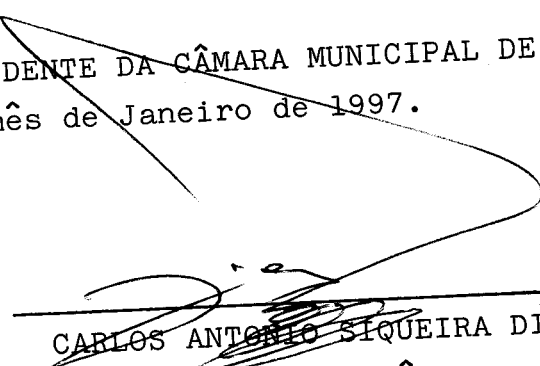
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado assinar Convênio com os órgãos Federais e Estaduais sobre transferência de recursos para benefício do município.

Art. 2º - Todos os convênios assinado será aplicado os recursos na área destinada e dentro do prazo exigido pela a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS AOS 28 dias do mês de Janeiro de 1997.


CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
= Presidente da Câmara -

O PODER EMANA DO POVO E EM SEU NOME É EXERCÍDO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho, - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

LEI nº 129/97

De 04 de março de 1.997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal de Santa Fé de Goiás, assinar convênio, com a União e Estado sobre transferência de recursos para o município e dá outras providências etc.....

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguintes lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado em assinar convênio com os Órgãos Federais e estaduais sobre transferência de recursos em benefícios do município.

Art. 2º Todos os convênios assinado será aplicado os recursos concedidos na área destinada e dentro do prazo legal exigido pela Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal